Bombril S.A.

CNPJ nº 50.564.053/0001-03 - NIRE 35.3.0009971-1

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam os Senhores Acionistas da Bombril S.A., inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.3.0009971-1 e no CNPJ sob o nº 50.564.053/0001-03 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81"), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de março de 2023, às 10:00 horas, de forma parcialmente digital, na sede social da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** as contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(iii)** a proposta da administração para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(iv)** a fixação do número de membros do Conselho Fiscal; **(v)** a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes; **(vi)** a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023; e **(vii)** a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2023. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGO, os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: **(a.1)** quando pessoa natural, cópias autenticadas do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(a.2)** quando pessoa jurídica, cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGO ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem a pessoa jurídica na AGO; e **(a.3)** quando fundo de investimento, cópias autenticadas do regulamento do fundo e do estatuto social ou do contrato social do administrador ou do gestor do fundo, conforme estabeleça o correspondente regulamento, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGO ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem o fundo de investimentos na AGO; **(b)** comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia ou pelo depositário central, conforme o caso, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da AGO; e **(c)** na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data da AGO, além de indicar o lugar onde foi celebrada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo que a assinatura do outorgante ou de seu(s) representante(s) legal(is) deverá ser autenticada. Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar na AGO por meio de procuradores, solicita-se o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGO. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob protocolo. Os acionistas poderão participar da AGO ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentar tais documentos na abertura da AGO, conforme o disposto no artigo 6º, § 2º, da Resolução CVM nº 81. Os acionistas poderão participar e votar na AGO: (i) presencialmente, por si ou por meio de procuradores devidamente constituídos; (ii) via boletim de voto a distância, enviado (a) aos agentes de custódia; (b) ao escriturador; ou (c) diretamente à Companhia em até 7 (sete) dias antes da realização da AGO, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, no endereço Marginal da Via Anchieta, Km 14, s/nº, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09696-000. Para informações adicionais, deve-se observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81 e os procedimentos descritos no próprio boletim de voto a distância e na Proposta da Administração; ou (iii) por meio de sistema eletrônico de participação remota, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução CVM nº 81, através da plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia. Os acionistas que desejem participar da AGO por meio do sistema eletrônico de participação remota devem enviar solicitação à Companhia para o e-mail acionista@bombril.com.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGO, ou seja, até o dia 29 de março de 2023, a qual deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para participação na AGO, conforme detalhada na Proposta da Administração. Uma vez recebida a solicitação na forma e prazo indicados, e verificada a completude da documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista que tiver validamente se habilitado para participação da AGO de maneira remota (ou a seus representantes ou procuradores devidamente indicados e constituídos), via e-mail, os dados e instruções de acesso à plataforma digital para participação na AGO. O acionista que não enviar a solicitação de cadastramento na forma e/ou no prazo acima referido não poderá participar remotamente da AGO por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, restando-lhe a participação por meio de envio de boletim de voto a distância ou presencialmente. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGO por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata da AGO, na forma do artigo 76 da Resolução CVM nº 81. O acionista que tenha solicitado devidamente a sua participação na AGO por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até as 23:59h do dia 30 de março de 2023 deverá entrar em contato com a Companhia pelos telefones + 55 (11) 4366-1041 para suporte. A Companhia esclarece que não será permitido o acesso à AGO por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGO por meio da plataforma digital. Em atenção ao artigo 3º Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, e ao artigo 5º, I, da Resolução CVM nº 81, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento). Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.bombril.com.br), na página da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/), conforme artigo 124 da Lei das S.A. e do artigo 7º da Resolução CVM nº 81, os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGO. São Bernardo do Campo, 28 de fevereiro de 2023. **Ronaldo Sampaio Ferreira -** Presidente do Conselho de Administração.

DSTN1 Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 12.578.503/0001-28 – NIRE 35.224.655.468

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 17.02.2023

Data, Hora e Local. 17.02.2023, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação.** Dispensada, face à presença da totalidade dos sócios. **Presença.** Totalidade do capital social. **Mesa.** Antonio Setin – Presidente; Daniel Setin – Secretário. **Deliberações Aprovadas. 1.** Redução do capital social, **de** 12.641.337,00 **para** R$ 11.777.337,00, redução de R$ 864.000,00, com o cancelamento de 864.000 quotas, em relação à participação do sócio Antonio Setin, sendo aprovada a tal redução, por ser considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído ao Sócio, em moeda corrente nacional, na proporção de sua participação no capital social; e **2.** Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 17.02.2023. **Sócios:** Antonio Setin e Daniel Setin.

Centro Logístico Valinhos III Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/ME nº 11.216.808/0001-27 - NIRE 33.223.601-28-3

Ata de Reunião de Sócias Realizada em 27 de Julho de 2022

Data, Horário e Local: Em 27 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Centro Logístico Valinhos III Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, Térreo, Sala H, Jardim São Luís, CEP 05805-900 ("**Sociedade**"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº10.406/2002, tendo em vista a presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **Panamby Empreendimentos e Participações Ltda.,** sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, Térreo, Sala A, Jardim São Luís, CEP 05805- 000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.142.335/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.210.943.16-4, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seu Diretor, Sr. **Rodrigo Octavio Ulson Quercia**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.000.000-8, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 217.492.518-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma Cidade, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000 ("**Panamby Empreendimentos**"); e **Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, Sala 02, Jardim Leonor, CEP 13041-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.385.455/0001-72, com seus atos constitutivos devidamente registrados na arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.49-5, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seu Diretor, Sr. **Rodrigo Octavio Ulson Quercia**, acima qualificado ("**Sol Invest**"). **Mesa:** Presidente: Sr. **Rodrigo Octavio Ulson Quercia**; e Secretário: Sr. **Alex Aoki Masuda**. **Ordem do Dia:** deliberar a respeito: **(i)** da redução do capital social da Sociedade, com restituição de valores às sócias, nos termos do art. 1.084, *caput*, da Lei 10.406/2002. **Deliberações:** as sócias presentes deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição ou ressalva: **i.** aprovar a redução do capital social, considerado excessivo para o desempenho das atividades sociais da Companhia, nos termos do art. 1.082, II, da Lei 10.406/2002, em R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), passando **de** R$10.469.568,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais) **para** R$7.969.568,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais). 1.i.1. Os efeitos da redução do capital social ora aprovada ficarão condicionados a ausência de oposição dos credores da Sociedade no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta ata em formato de extrato, nos termos do art. 1.804, §1º, da Lei nº 10.406/2002. **ii.** Em decorrência da redução do capital social da Sociedade, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Cláusula Terceira - Capital Social e Responsabilidade dos Sócios - 3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 7.969.568,00 (sete milhões novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais), dividido em 10.469.568,00 (dez milhões quatrocentas e sessenta e nove mil quinhentas e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 0,76 (setenta e seis centavos de real) cada, desconsiderando os valores após a segunda casa decimal para cômputo do inteiro, indivisíveis em relação à sociedade, e que estão subscritas e integralizadas da seguinte forma: **a) Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.** é titular de 5.234.784 (cinco milhões duzentas e trinta e quatro mil setecentas e oitenta e quatro) quotas no valor de R$ 3.848.284,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais). **b) Panamby Empreendimentos e Participações Ltda.** é titular de 5.234.784 (cinco milhões duzentas e trinta e quatro mil setecentas e oitenta e quatro) quotas no valor de R$ 3.848.284,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Assim resumidas no seguinte quadro:*

Sócio	*Quotas*	*Valor*
Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.	*5.234.784*	*R$ 3.848.284,00*
Panamby Empreendimentos e Participações Ltda.	*5.234.784*	*R$ 3.848.784,00*
Total	***10.469.568***	***R$ 7.969.568,00***

***3.2.** As quotas do capital encontram-se totalmente integralizadas pelos quotistas, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro. **3.3.** A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro. **3.4.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante ao silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos. Presidente: Rodrigo Octavio Ulson Quercia; Secretário: Alex Aoki Massuda; Sócias: Panamby Empreendimentos e Participações Ltda., e Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda. As sócias concordam que este instrumento será assinado digitalmente, de acordo com os procedimentos de autenticação da Docusign, o qual reconhecem ser legal, válido e legítimo para constituir e vincular as partes aos direitos e obrigações aqui previstos, independentemente do uso ou não de certificado digital. São Paulo, 15 de agosto de 2022. **Mesa: Rodrigo Octavio Ulson Quercia -** Presidente, **Alex Aoki Masuda -** Secretário. **Sócios: Panamby Empreendimentos e Participações Ltda.** *Por: Rodrigo Octavio Ulson Quercia,* **Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.** *Por Rodrigo Octavio Ulson Quercia.*

HIERON PATRIMÔNIO FAMILIAR E INVESTIMENTO LTDA.

CNPJ/ME nº 10.464.748/0001-07 - NIRE 35.222.676.581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Ficam os Srs. sócios da Hieron Patrimônio Familiar e Investimento Ltda. ("Sociedade") convocados a se reunirem em Assembleia de Sócios a realizar-se no dia 10 de março de 2023, às 11:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, a fim de deliberarem acerca: **(i)** da exclusão do sócio **Carlos Hollander Lopes Pontes** da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade por ele praticados, em clara ofensa ao seu dever de lealdade para com a Sociedade, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), do Acordo de Sócios e da Cláusula 15 do Contrato Social da Sociedade, conforme especificados em correspondência a ser enviada a todos os sócios por e-mail com comprovante de recebimento, em observância, ainda, ao disposto na Cláusula 11.1 do Contrato Social da Sociedade; **(ii)** da alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, para refletir a exclusão do sócio Carlos Hollander Lopes Pontes da Sociedade, caso aprovada; e **(iii)** da celebração de instrumento de Alteração do Contrato Social da Sociedade, para refletir o disposto nos itens acima, caso aprovados. A Assembleia de Sócios ocorrerá apenas de forma digital, nos termos do art. 1.080-A, parágrafo único, do Código Civil, e da Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (IN/DREI 81). Os sócios poderão participar e votar na Assembleia à distância mediante atuação remota, por meio do acesso à plataforma Microsoft Teams, na data e hora acima mencionadas, através do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzBmNzIzMjgtMDIwYi00ZWJhLWIzMjUtY2IwMzRiM2E5M2Iw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22aa1ce8f2-3173-4b7b-bde0-1ea963396b21%22%2c%22Oid%22%3a%223cd4e193-aa6d-423a-9649-ec28971daeb3%22%7d. Os sócios que desejarem participar da Assembleia devem enviar para a Sociedade, através do e-mail reinaldo.lacerda@hieron.com.br, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a documentação que comprove seus poderes para participar da Assembleia (no caso de pessoa jurídica), ou instrumento de mandato daqueles sócios que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do sócio signatário da procuração, no caso de pessoa jurídica).

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

REINALDO HOLANDA DE LACERDA

Diretor da Hieron Patrimônio Familiar e Investimentos Ltda.

BRT CARD SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

CNPJ/ME Nº 10.213.810/0001-80 - NIRE 35.222.517.106

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 1° do mês de dezembro de 2022, às 16h, na sede social da BrT Card Serviços Financeiros Ltda. ("Sociedade"), localizada na Calçada Antares, nº 249 - Sala 23, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP 06541-065, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensadas as formalidades de convocação na forma da lei, tendo em vista a presença da Sócia detentora da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, a Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade anônima com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE nº 33.300.29520-8 ("Oi"), neste ato representada por seus Diretores, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu e a Sra. Cristiane Barretto Sales. Presentes, ainda, os Srs. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão e David Tavares Neves Nunes, e a Sra. Daniella Geszikter Ventura, na qualidade de representantes da Sociedade, bem como o Sr. Antonio Nicolau, representante da Meden Consultoria Empresarial Ltda., empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. **3. MESA**: Como Presidente, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu, e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura. **4. ORDEM DO DIA: (1)** Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 2, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.936.447/0001-23 ("Meden"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado ao patrimônio da Oi ("Laudo de Avaliação"); **(2)** Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação elaborado pela Meden para fins de incorporação da Sociedade pela Oi; **(3)** Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade pela Oi, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Sociedade pela Oi ("Protocolo e Justificação"); **(4)** Deliberar sobre a proposta de incorporação da Sociedade pela Oi ("Incorporação"), na forma do artigo 1.116 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"); e **(5)** Autorizar os Diretores e procuradores devidamente constituídos a praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação da Sociedade pela Oi. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, a Sócia decidiu eleger a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Em seguida, no que se refere aos itens constantes da Ordem do Dia, a Sócia decidiu, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **(i)** Ratificar a nomeação e contratação da Meden, acima qualificada, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado pela Oi; **(ii)** Aprovar o Laudo de Avaliação, previamente elaborado pela Meden, com base nas demonstrações financeiras da Sociedade levantadas em 31 de julho de 2022 ("Data-base"), que constitui o Anexo I do Protocolo e Justificação; **(iii)** Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como os seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Oi e da Sociedade em 17 de outubro de 2022, o qual estabelece os termos e condições da Incorporação. O Protocolo e Justificação ora aprovado ficará arquivado na sede da Oi, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte da presente ata com o seu **Anexo I**; **(iv)** Aprovar, na forma do disposto no artigo 1.116 do Código Civil, a proposta de Incorporação nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item **(iii)** supra; e **(v)** Autorizar os Diretores da Sociedade e procuradores devidamente constituídos a praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação da Sociedade pela Oi, incluindo, mas não se limitando, ao arquivamento e publicação dos atos societários pertinentes e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião de Sócios, tendo sido lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Sócia presente e pelos membros da Mesa. A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. Santana de Parnaíba, 1º de dezembro de 2022. **Rodrigo Modesto de Abreu** - Diretor Presidente e Presidente da Mesa; **Daniella Geszikter Ventura** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 4.040/23-5 em 10/01/2023.

Companhia Acreana de Participações

CNPJ/ME nº 08.293.965/0001-21 - NIRE 35.300.333.268

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

Ficam convocados os acionistas da **Companhia Acreana de Participações**, CNPJ nº 08.293.965/0001-21, localizada em São Paulo/SP, R. Casa do Ator, 1117, 1º andar, sala 11, Vl. Olímpia, CEP 04546-004 ("Companhia") para se reunirem no dia 09 de março de 2023, 10hs, em AGE a ser realizada na sede da Companhia ("Assembleia"), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aumento do capital social da Companhia em R$ 17.635.000,00, mediante emissão de novas ações pela acionista **Vale Verde Empreendimento Agrícola Ltda**., sociedade empresária limitada, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.858/0001-28, com sede social no Município de Cortes, Estado de Pernambuco, na Rua Senador Antônio Farias, nº 01, Engenho Ilha de Flores, Zona Rural, CEP 55.525-000; e **(ii)** alteração e consolidação do artigo 5º do estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social da Companhia; **(iii)** outros assuntos de interesse da Companhia, tais como a autorização da lavratura da presente ata. A administração da Companhia informa que a proposta da administração, acompanhada do laudo de avaliação da Companhia, está arquivada e disponível para consulta na sede da Companhia. **Instruções aos Participantes:** Para participar da Assembleia, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista; ou (iii) se representado por seu inventariante, também a certidão de nomeação de inventariante atualizada. Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia recomenda que cópia autenticada dos documentos acima seja encaminhada para o endereço eletrônico ronaldo.amorim@grupofarias.com.br ou protocolada na sede da Companhia, em qualquer caso com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia para validação. São Paulo, 27 de fevereiro de 2023. (28/02, 01 e 02/03/23)

EDITAL DE ANULAÇÃO - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, através de seu Diretor Presidente, com as atribuições constantes do artigo 40, item "I", letra "d" do Estatuto; Considerando que a Diretoria Plena do Sindicato é instância própria, diferenciada do Conselho Fiscal; Considerando que a Diretoria Plena do Sindicato é eleita em chapa própria, conforme artigo 34, separada do Conselho Fiscal, que se dá conforme o artigo 42, com atribuições específicas constantes no Estatuto; Considerando que não pode haver interferência da Diretora Plena no Conselho Fiscal, nem interferência do Conselho Fiscal na Diretoria Plena por determinação Estatutária; Considerando que as atribuições da Diretoria Plena estão elencadas no artigo 36, letras de "a" até "n", e que as atribuições do Conselho Fiscal estão elencadas no artigo 43, letras "a" até "e" e parágrafos 1º e 2º, com deveres constantes no artigo 44; Considerando que nas atribuições do Conselho Fiscal, somente existe a Possibilidade de solicitar à Diretoria para que convoque assembleia acerca do balanço ou previsão orçamentaria nos casos em que lhe forem negados documentos e informações, conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º; Considerando que somente a Diretoria Plena pode modificar a composição da Diretoria Executiva, conforme artigo 36, letra "j" do Estatuto, não podendo haver interferência do Conselho Fiscal; determina a anulação da assembleia convocada no dia 16 de fevereiro, através do Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo, fls. 5, porque tal convocação é nula de pleno direito, uma vez que o Conselho Fiscal não tem atribuição nem competência para tal convocação, sendo que tal assembleia não foi convocada pela Diretoria do Sindicato, conforme está determinado no artigo 40, item "I", letra "d", nem foi determinado conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Estatuto. Santos, 27 de fevereiro de 2023. JAIR ÁLVARO DA SILVA - Presidente